



## **A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PL Nº 1.292/1995**

No final do mês de junho de 2019 foi aprovado, na Câmara dos Deputados, o texto-base do Projeto de Lei nº 1.292/1995, que tem por finalidade revogar a atual Lei de Licitações (nº 8.666/1993), de Pregão (nº 10.520/02) e de Regime Diferenciado de Contratação – RDC (nº 12.462/2011).

O PL nº 1.292/1995 mantém as modalidades de licitação de pregão, concorrência, concurso e leilão, extingue: RDC, tomada de preços e convite e cria a modalidade diálogo competitivo.

O diálogo competitivo funciona por intermédio da abertura de debates com os licitantes, selecionados por critérios objetivos, para que apresentem propostas, mas restringe-se aos casos em que: (i) houver demanda de inovação técnica ou tecnológica; (ii) o órgão público verifica que não há soluções disponíveis no mercado; (iii) houver especificações técnicas que não possam ser definidas antes do diálogo com empresas capacitadas à atender a demanda do setor público.

Ademais, invertem-se as fases da licitação, cujas propostas serão julgadas antes da abertura e verificação dos envelopes de habilitação, de modo a agilizar as concorrências públicas. Com o objetivo de aumentar a competitividade, gerando conseqüente redução nos preços dos produtos e serviços a serem contratados pelos entes da administração pública, será criado o Portal Nacional de Contratações Públicas, sob responsabilidade do Governo Federal, onde constará todas as informações sobre licitações realizadas.

Eleva-se o seguro-garantia para 30% do valor da licitação, no caso de grandes obras, e tem por finalidade garantir a conclusão das obras caso a empresa contratada enfrente dificuldades ao longo da execução do pacto celebrado. A exigência de garantias já existe, mas em percentual mais comedido.

Também há previsão para alteração das regras atuais correspondentes à Dispensa de Licitação, especialmente no que refere os valores. Atualmente, dispensa-se a licitação para serviços de engenharia que totalizem R\$15.000,00 (quinze mil reais), ou, para outros serviços ou compras, R\$8.000,00 (oito mil reais). No Projeto de Lei, os valores atingem R\$100.000,00 (cem mil reais) e R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), respectivamente.

Por fim, vale salientar que há previsão que as licitações ocorram preferencialmente na forma eletrônica, garantindo maior celeridade, menos gastos e maior facilidade no acesso às informações.